

FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE COTAS DA 2ª EMISSÃO

PERFIN VOYAGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME Nº 46.375.484/0001-54

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), na qualidade de administrador do **PERFIN VOYAGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.375.484/0001-54, constituído sob a forma de condomínio fechado, regulado pela Instrução da CVM nº 578, de 30 de Agosto de 2016, conforme alterada (“**Instrução CVM 578**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“**Fundo**”), nos termos do Regulamento do Fundo, conforme recomendação da gestora do Fundo, **PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.804/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 3º andar, conj. 301 - Ed. Plaza Iguatemi, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 7.627, de 4 de fevereiro de 2004 (“**Gestora**”), informa aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que aprovou, na presente data, por meio do “*Processo de Consulta Formal*”, celebrado nesta data (“**Consulta Formal**”), a realização da 2ª (segunda) emissão de novas cotas do Fundo (“**Novas Cotas**” e “**Emissão**”, respectivamente), a qual contará com as características dispostas abaixo e que será objeto de oferta pública destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Resolução CVM 30**”), a ser realizada sob o rito automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“**Instrução CVM 578**”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”).

O valor total da Oferta é de, inicialmente, até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), correspondente a 5.000.000 (cinco milhões) Novas Cotas (“**Montante da Oferta**”).

O preço de emissão das Novas Cotas será de R\$ 100,00 (cem reais), definido de acordo com Regulamento do Fundo (“**Preço de Emissão**”).

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Resolução CVM nº 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente). Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência (conforme abaixo definido) não precisarão ter condição de Investidor Profissional. (“**Público-Alvo**”).

A Oferta consistirá em oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser coordenada pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("**Coordenador Líder**"), observados os termos da Instrução CVM 160.

As Novas Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de envio do comunicado de início da Oferta, nos termos da Instrução CVM 160, e encerra-se com o envio do comunicado de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Instrução CVM 160 ("**Comunicado de Encerramento da Oferta**"), observado que a subscrição das Novas Cotas deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de início da Oferta, nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 160 ("**Período de Colocação**").

As Novas Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo Cotista, do Compromisso de investimento e boletim de subscrição, e deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional por meio de Chamadas de Capital, pelo Preço de Integralização. A medida em que seja identificada necessidade de capital, o Administrador, conforme orientação do Gestor, realizará as Chamadas de Capital, que serão enviadas aos Cotistas, conforme disposto no Regulamento do Fundo;

O preço de integralização de cada Cota subscrita será correspondente ao Preço de Emissão, observado que, durante o Período de Nivelamento (conforme definido no Regulamento), o Preço de Emissão será atualizado pelo benchmark do Fundo, aplicado de forma ponderada à proporção do capital já integralizado pelos atuais cotistas do Fundo em cada Chamada de Capital ocorrida antes do início do Período de Nivelamento, desde a data da Primeira Integralização do Fundo até a o primeiro dia útil anterior (D-1) à data de envio da respectiva Chamada de Capital para os adquirentes das Novas Cotas, nos termos do Regulamento ("**Preço de Integralização**").

Conforme disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 15 do Regulamento, é assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam devidamente em dia com suas obrigações com o Fundo e subscritos e integralizados no 5º (quinto) dia útil subsequente à data de divulgação do fato relevante, sendo assim, a data base será no dia 18 de agosto de 2023 ("**Data Base**"), o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas ("**Direito de Preferência**"), no período compreendido entre 21 de agosto de 2023 (inclusive) e 25 de agosto de 2023 (inclusive) ("**Período de Preferência**"), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0.4166666667, a ser aplicado sobre o número de cotas de emissão do Fundo subscritas e detidas por cada Cotista na Data Base. A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de envio do comunicado aos cotistas referente ao ato que aprovou a emissão, ou seja, até 25 de agosto de 2023 (inclusive) junto ao Administrador, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo ("**Escriturador**"), por meio do e-mail fs.offering@btgpactual.com, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

Não será possível a cessão do Direito de Preferência, salvo as hipóteses previstas expressamente em regulamento.

Eventual saldo de Novas Cotas não subscrito por cotistas no âmbito do Direito de Preferência poderá ser ofertado a novos investidores profissionais, nos termos previstos na Instrução CVM 160, observado que eventuais Novas Cotas que não sejam subscritas no âmbito do Direito de Preferência e/ou durante o período de oferta pública deverá ser cancelado pela Administradora.

Encerrado o período para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras, caso seja atingido o Valor Mínimo

da Oferta, a Oferta será encerrada e será divulgado, o Comunicado de Encerramento do Período de Sobras e da Oferta nas páginas da rede mundial de computadores da CVM e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta.

Os recursos líquidos da Oferta serão destinados à aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo, nos termos do Regulamento.

Os demais termos e condições da Oferta estarão previstos nos documentos da Oferta.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA, CONVITE OU SOLICITAÇÃO DE OFERTA PARA AQUISIÇÃO DAS NOVAS COTAS. NEM ESTE FATO RELEVANTE, NEM QUALQUER INFORMAÇÃO AQUI CONTIDA, CONSTITUIRÃO A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU COMPROMISSO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR, A GESTORA E O COORDENADORE LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ou no Ato do Administrador.

O Administrador e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

